

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ****SEÇÃO DE CONTRATOS DA SGC - CONT**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 65/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
037/2020 CELEBRADO
ENTRE O FUNDO
ESPECIAL DE
REAPARELHAMENTO
E MODERNIZAÇÃO
DO PODER
JUDICIÁRIO -
FERMOJUPI E A
EMPRESA L H L DE
ASSIS & CIA LTDA,
QUE VISA
PRORROGAR O
PRAZO DE
VIGÊNCIA
CONTRATUAL,
BEM COMO O
REAJUSTAR O
VALOR
REPASSADO PELO
CESSIONÁRIO**

**AUTOS -
PROCESSO SEI
Nº 20.0.000092694-0**

O FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa, a empresa **L H L DE ASSIS & CIA LTDA**, CNPJ: 26.752.483/0001-74, sediada Rua David Caldas, nº 1117, Bairro Vermelha, Teresina/Piauí, CEP 64018-670, telefone (86) 3304-2270 e 99902-0293, e-mail servifoodpi@gmail.com, neste ato representada Sr(a). **LUIZ HENRIQUE LEITE DE ASSIS**, RG nº 44.197.935-X, CPF nº 227.309.998-33, adiante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo Aditivo, vinculado aos autos do processo SEI **20.0.000092694-0**, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro, no que couber especialmente na resolutividade dos casos omissos e pelas cláusulas que seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reajuste do valor repassado pelo cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n. 037/2020, por mais 12 (doze) meses, tendo por termo final **25.03.2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. O valor atual do Contrato será reajustado com a aplicação do índice de 1,25712620 ou, em termos percentuais 25,71% (vinte e cinco inteiros e setenta e um centésimos percentuais), gerando um impacto financeiro de **R\$ 2.548,38 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais**.

3.1.1. O percentual aplicado refere-se ao acumulado de 12 (doze) meses do IGP-M (fevereiro/2020 a janeiro/2021), e tem vigência de março de 2021 a março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total deste Termo Aditivo será de **R\$ 12.459,38 (doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, previsto para o novo período de vigência contratual, sendo:

4.1.1.

	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL ATUALIZADO
Restaurante e Lanchonete Fórum	R\$ 8.101,00 (oito mil, cento e um reais)	R\$ 10.183,98 (dez mil cento e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)
Lanchonete Prédio Anexo Tribunal de Justiça	R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais)	R\$ 2.275,40 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
VALOR MENSAL TOTAL		R\$ 12.459,38 (doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 2º, §1º da Lei nº 10.192/2001, bem como art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, bem como no último Termo Aditivo, firmado entre as partes que não colidam com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surta um só efeito, que depois de lido, foi assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Sr. LUIZ HENRIQUE LEITE DE ASSIS

Representante da empresa LHL DE ASSIS & CIA LTDA.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/03/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE LEITE DE ASSIS**, **Usuário Externo**, em 25/03/2021, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2288337** e o código CRC **D488AF4A**.

20.0.000092694-0

2288337v2